

Ingresso na Administração Pública — 9 de Agosto de 1985.
Categoria — assessor principal desde 29 de Novembro de 2001.
Experiência profissional:

Hidrotécnica Portuguesa, Consultores para Estudos e Projectos (1981-1984);

Elaboração de projectos de saneamento básico. Durante este período cumprimento do serviço militar obrigatório;

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Região Autónoma dos Açores (1985-1998);

Direcção-Geral de Viação (1998);

Entre 1998 e 1999 na Divisão de Circulação Rodoviária da Direcção de Serviços de Circulação e Segurança Rodoviária;

Desde 1 de Janeiro de 2000 na Direcção de Serviços de Trânsito.

Cargos exercidos:

Chefe da Divisão de Equipamentos Escolares da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Região Autónoma dos Açores, entre 1 de Fevereiro de 1990 e 7 de Setembro de 1998;

Assessor na Direcção-Geral de Viação entre 8 de Setembro de 1998 e 31 de Dezembro de 1999;

Director de Serviços de Trânsito de 1 de Janeiro de 2000 até 30 de Abril de 2007.

Formação profissional:

Formação diversa nas áreas da segurança rodoviária, gestão e Administração Pública;

Frequência do seminário de alta direcção (Lei n.º 2/2004).

Despacho n.º 10 101/2007

Estrutura orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária — criação de unidades flexíveis

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, foi publicado o Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, que aprovou a estrutura da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), cuja estrutura nuclear foi fixada através da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, estabelecendo a Portaria n.º 335/2007, de 30 de Setembro, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da ANSR.

Assim:

Considerando que a prossecução das atribuições cometidas à ANSR e o eficaz desenvolvimento das actividades que cabem à Unidade de Prevenção Rodoviária, bem como à Unidade de Gestão de Contra-Ordenações, exigem a criação de duas unidades orgânicas flexíveis, por cada uma destas unidades nucleares, determino, ao abrigo do disposto no regime supramencionado, bem como no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, revista e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a estrutura das unidades nucleares da ANSR e as competências das respectivas unidades orgânicas flexíveis:

1 — A Unidade de Prevenção Rodoviária, com as competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, compreende as seguintes unidades flexíveis:

Núcleo de Estudos e Planeamento;
Núcleo de Fiscalização e Trânsito.

1.1 — Ao Núcleo de Estudos e Planeamento, compete, designadamente:

a) Proceder à recolha e análise dos dados estatísticos referentes à sinistralidade rodoviária provenientes das diferentes fontes nacionais e internacionais;

b) Realizar ou promover a realização de estudos sobre o comportamento dos utentes da via pública;

c) Estudar e promover acções de sensibilização e de informação dos cidadãos em geral para as questões do trânsito e da segurança rodoviária;

d) Promover a difusão de informação relativa a situações que afectem a fluidez do trânsito;

e) Proceder à avaliação dos programas e acções desenvolvidos no domínio da segurança rodoviária;

f) Elaborar os relatórios de segurança rodoviária e assegurar o acompanhamento regular dos acidentes e da sinistralidade;

g) Contribuir para a elaboração dos Planos Nacionais de Segurança Rodoviária bem como dos documentos estruturantes relacionados com a prevenção rodoviária;

h) Promover a realização de estudos de legislação rodoviária e propor a sua actualização, bem como a adopção de outras medidas que visem o ordenamento e disciplina do trânsito;

i) Estudar, propor ou desenvolver iniciativas visando a segurança rodoviária;

j) Promover estudos e análises de zonas e períodos de maior frequência de acidentes, propondo medidas correctivas a apresentar às entidades responsáveis pelas infra-estruturas rodoviárias e pela fiscalização;

l) Apoiar a actuação do Observatório de Segurança Rodoviária através da execução dos estudos e análises necessários para a sua intervenção.

1.2 — Ao Núcleo de Fiscalização e Trânsito, compete, designadamente:

a) Assegurar e coordenar a realização de auditorias de segurança rodoviária e sinalização;

b) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária;

c) Promover a uniformização e coordenação da acção fiscalizadora das entidades com competência para fiscalizar o trânsito, nomeadamente através da elaboração de instruções técnicas;

d) Aprovar o uso de equipamentos de controlo e de fiscalização de trânsito;

e) Coordenar e gerir a sala de situação e operações, assegurando a respectiva operacionalidade nas situações que justifiquem a sua utilização, nomeadamente no contexto de situações de excepção à normalidade da circulação rodoviária, como sejam acidentes graves.

2 — A Unidade de Gestão de Contra-Ordenações, com as competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, compreende as seguintes unidades flexíveis:

Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação;

Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos.

2.1 — Ao Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação, compete, designadamente:

a) A gestão centralizada dos dados dos autos no respectivo sistema de gestão;

b) A gestão do arquivo documental dos processos de contra-ordenação;

c) A consulta dos processos por quem para tal tiver legitimidade;

d) A emissão e controlo das notificações iniciais;

e) A emissão e controlo das notificações das decisões administrativas.

2.2 — Ao Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos, compete, designadamente:

a) O processamento administrativo dos autos, coordenando a articulação com a entidade que, em regime de *outsourcing*, assegurar a elaboração das propostas de decisão;

b) A inquirição de testemunhas;

c) A difusão das orientações necessárias à uniformização dos critérios de decisão e da adequada tramitação dos processos;

d) O apoio à formação dos recursos do *outsourcing*;

e) A coordenação dos serviços de cobrança, em *outsourcing*;

f) O registo de sentenças judiciais;

g) A devolução de cauções;

h) O apoio ao atendimento presencial dos cidadãos;

i) Apoio ao *call center* em matéria de contra-ordenações.

16 de Maio de 2007. — O Presidente, Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto.

Despacho n.º 10 102/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, foi publicado o Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), cuja estrutura nuclear foi fixada através da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março.

Assim:

Considerando que, na sequência desta nova estrutura orgânica, cessaram as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, o que impõe a necessidade de proceder à nomeação dos dirigentes das novas unidades orgânicas agora criadas, para garantir o normal funcionamento dos serviços e a prossecução das atribuições cometidas à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, através da rápida consolidação da nova estrutura aprovada;

Considerando ainda que a licenciada Maria Margarida Jerónimo Janeiro Dias Curto possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil exigido para o lugar a prover, evidenciando na síntese curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) do Núcleo de Fiscalização e Trânsito

da Unidade de Prevenção Rodoviária da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária a licenciada Maria Margarida Jerónimo Janeiro Dias Curto, técnica superior principal do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Viação, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 16 de Maio de 2007.

16 de Maio de 2007. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome — Maria Margarida Jerónimo Janeiro Dias Curto.

Data de nascimento — 7 de Abril de 1965.

Grau académico — licenciatura em Direito, em Junho de 1992, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Categoria — técnica superior principal do quadro da Direcção-Geral de Viação.

Ingressou na Administração Pública em Outubro de 1989, exercendo desde 29 de Abril de 1996 as funções inerentes à carreira técnica superior na Direcção-Geral de Viação, no âmbito da circulação e sinalização rodoviária.

Formação profissional:

Frequentou vários cursos e seminários em diferentes áreas, designadamente cursos de informática na óptica do utilizador, «Curso de planeamento civil de emergência», «Curso geral de segurança de matérias classificadas», «Feitura de leis», «O concurso de pessoal na Administração Pública», «O novo regime jurídico da realização das despesas públicas», «Contencioso administrativo», «Direito disciplinar na Administração Pública», «Técnicas de avaliação de desempenho na Administração Pública», «O direito das contra-ordenações», «Contencioso da contratação pública», «Código do Procedimento Administrativo», «CAF — Estrutura comum de avaliação das administrações públicas da União Europeia»;

É detentora do curso de formação específica «Seminário de alta direcção — Lei n.º 2/2004», ministrado pelo INA;

É detentora do curso de formação pedagógica de formadores, tendo ministrado várias acções de formação nas áreas da sinalização e circulação rodoviária e fiscalização e restrições do trânsito, a técnicos superiores estagiários da DGV, a agentes de fiscalização de diversas empresas municipais de estacionamento e a agentes da Divisão de Trânsito de Lisboa da Polícia de Segurança Pública.

Participação em grupos de trabalho:

Representante da DGV no Grupo de Trabalho sobre Transportes de Mercadorias Perigosas;

Participação no Grupo de Coordenação da Acção de Fiscalização, desde 1997 até 2000 (início do Conselho de Trânsito);

Representante da DGV na Comissão de Planeamento dos Transportes Terrestres de Emergência, desde 1997;

Membro da delegação portuguesa representada no Grupo de Trabalho da Segurança da Circulação — WP1 — CEE/ONU, entre 1998 e 2002;

Participação no Conselho de Trânsito, de 2000 a Maio de 2002; Coordenação do grupo de trabalho mercadorias perigosas para avaliação das restrições à circulação de veículos que transportam mercadorias perigosas;

Participação no grupo de trabalho sobre o transporte de crianças; Participou em vários grupos de trabalho para elaboração de projectos de diplomas legais;

Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, e Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto);

Restrições ao trânsito de veículos de mercadorias perigosas (Portaria n.º 331-A/98, de 1 de Junho);

Regulamento de Autorizações Especiais de Trânsito, aprovado pela Portaria n.º 387/99, de 26 Maio;

Elaboração do projecto de decreto-lei que criou o modelo comunitário do cartão de estacionamento para pessoas com deficiência — Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de Dezembro.

Despacho n.º 10 103/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, foi publicado o Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), cuja estrutura nuclear foi fixada através da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março. Assim:

Considerando que, na sequência desta nova estrutura orgânica, cessaram as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes inter-

médios, o que impõe a necessidade de proceder à nomeação dos dirigentes das novas unidades orgânicas agora criadas, para garantir o normal funcionamento dos serviços e a prossecução das atribuições cometidas à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, através da rápida consolidação da nova estrutura aprovada;

Considerando ainda que a licenciada Anabela Resende Arraiolos e Silva possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil exigido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) do Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária a licenciada Maria Anabela Resende Arraiolos e Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Viação, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 16 de Maio de 2007.

16 de Maio de 2007. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

ANEXO

Síntese curricular

I — Nome — Anabela Resende Arraiolos e Silva, casada, nascida em 13 de Agosto de 1963, técnica superior de 1.ª classe desde 9 de Maio de 2003.

II — Formação académica — licenciatura em Direito na vertente de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Universidade Clássica média final do curso — 11 valores.

III — Experiência profissional:

Na Direcção-Geral de Viação:

Desde 18 de Novembro de 2002 até à presente data, vem exercendo funções no Gabinete Jurídico e de Contencioso da DGV, prestando apoio aos órgãos da DGV, aos serviços centrais e desconcentrados da DGV; participação na elaboração de legislação que a DGV, no âmbito das suas atribuições, seja chamada a pronunciar-se, designadamente análise do projecto de portaria sobre obtenção de licenças de condução de veículos agrícolas, do projecto de decreto-lei que alterou o Decreto-Lei n.º 45/2005, de 23 de Fevereiro, que transpôs a directiva n.º 2000/56/CE, da Comissão, de 14 de Setembro, do projecto de alteração do Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril, e do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, relativos ao regime jurídico do ensino da condução; do projecto de decreto-lei de registo de infracções de não condutores ao Código da Estrada e legislação complementar, do projecto de regulamento da habilitação legal para conduzir; elaboração de minutos de despacho e de orientações técnicas aos serviços desconcentrados da DGV; acompanhamento jurídico do processamento administrativo de autos de contra-ordenação; informações e pareceres jurídicos sobre diversas matérias, designadamente sobre o regime jurídico do ensino da condução, de condutores, de veículos; análise de reclamações e de recursos hierárquicos, com elaboração das respectivas peças processuais e propostas de decisão; participação em júris de concursos de contratação pública.

De Dezembro de 1999 a 11 de Novembro de 2002 — Divisão de Condutores da Direcção Regional de Viação Lisboa e Vale do Tejo — realizou vistorias a escolas de condução, para efeitos de emissão de alvará e mudança de instalações; fiscalização a centros privados de exames de condução e a escolas de condução; levantamentos de autos de contra-ordenação e notificação dos arguidos; apreciação de pedidos de autorização de cursos de formação para instrutores de condução e de subdirectores de escola de condução; emissão de pareceres jurídicos no âmbito do ensino da condução e realização de exames; análises de reclamações de provas de exame de condução; processos de averiguações; apreciação de pedidos de troca de título de condução estrangeiro por carta de condução portuguesa; prestação de informações técnicas e jurídicas a entidades judiciais; participação em reuniões de trabalho no âmbito da Divisão de Condutores, com vista à criação de procedimentos uniformes no tratamento de questões relacionadas com trocas de cartas de condução estrangeiras por portuguesa; integração do grupo de trabalho que procedeu à elaboração do projecto e proposta do manual de procedimentos e normas aplicáveis em exames de condução.

14 de Agosto de 1998 — nomeação em comissão de serviço extraordinária como técnica superior de 2.ª classe estagiária, da carreira de jurista, colocada na Delegação de Viação de Lisboa, da Direcção de Serviços de Viação de Lisboa e Vale do Tejo, executou as tarefas a seguir indicadas:

Instrução e elaboração de propostas de decisão administrativas em processos de contra-ordenações; apreciação de requerimentos de defe-